



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

RECOMENDAÇÃO Nº 08/2010 – MP/4ºPJC/MARABÁ

Ementa: Princípio da proteção integral da criança e do adolescente. Atribuições do Conselho Tutelar. Requisição de documento público

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Marabá, no exercício de suas funções institucionais previstas na Constituição Federal (artigos 127 e 129, inciso II) e na Lei Complementar 75/93 (art. 5º, incisos I, II, alínea “d”, e inciso V, alínea “a”) e,

CONSIDERANDO que foi protocolada nesta promotoria de Justiça reclamação oriunda do conselho tutelar do município de Nova Ipixuna/PA, onde alega que o Cartório de Registro Civil desta cidade não atende a requisições do referido órgão;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

CONSIDERANDO que o artigo 129 da Constituição Federal dispõe que é função do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 201 do Estatuto da Criança e Adolescente dispõe que é função do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para a proteção de interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e adolescência;

CONSIDERANDO que o artigo O artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe:

"Art. 143. São atribuições do Conselho Tutelar:

...

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

CONSIDERANDO que A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, adotou a doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, já acolhida pelo artigo 227 da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

RESOLVE:

1. **RECOMENDAR** aos donos de Cartório de Registro Civil do município de Nova Ipixuna que, atendam as requisições de certidão de nascimento e de óbito envolvendo apenas criança e adolescente solicitadas pelo Conselho Tutelar, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

5. **DETERMINAR** a remessa de cópias da presente Recomendação:

5.1 ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente do município de Nova Ipixuna, para conhecimento;

5.2 ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude para fins estatísticos;

Publique-se e Encaminhe-se.

Marabá, 03 de maio de 2010.


FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ
Promotora de Justiça, em exercício